



Processo: 010.196/2018-8
Natureza: Tomada de Contas especial

Despacho para fins de Saneamento

Analisados os autos do processo para fins de organização dos autos de cobrança executiva identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Ajuste no Atestado de Trânsito em Julgado

Responsável: Instituto EPA! – Espaço de Produção ao Desenvolvimento Sustentável

- ✓ A pessoa jurídica se encontra baixada na RFB por extinção mediante liquidação. Nesses casos, a alínea “d” do subitem 1.6 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex determina que a comunicação seja endereçada à pessoa física sócia da pessoa jurídica extinta mediante liquidação, qual seja, a Sra. Aurenísia Celestino Figueiredo Brandão. Isso foi feito por meio do Ofício 61247/2022 (peça 80), tendo o recebimento ocorrido em 20/12/2022 (peça 83).
- ✓ A notificação por Edital (peças 83 e 84) deve ser desconsiderada, porque foi feita em nome da pessoa jurídica que não mais possui personalidade jurídica. Além disso, a notificação endereçada à representante legal foi válida.

Medida: alterar o atestado de trânsito em julgado do Instituto EPA! – Espaço de Produção ao Desenvolvimento Sustentável considerando como termo inicial a data de recebimento do ofício de peça 80, qual seja, 20/12/2022.

Dijulg/Scbex, em 16 de Março de 2023.

(Assinado eletronicamente)

RENATA LEAL COUTO

Mat. 9828-0